



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Santa Maria Adelaide		
EMENTA: Recredencia o Colégio Santa Maria Adelaide, INEP 23238810, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6582953/2015	PARECER Nº 0312/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Maria Eliete Araújo Seabra, diretora pedagógica do Colégio Santa Maria Adelaide, nesta capital, por meio do processo nº 6582953/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Vênus, nº 60, Bairro Parangaba, CEP: 60.720-580, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 02.305.158/0001-03.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Eliete Araújo Seabra, diretora pedagógica, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 632-15, e a secretária escolar, Maria Eliene Araújo, Registro nº 6563-SEDUC.

O corpo docente da instituição é composto de 09 professores e 10 funções docentes, sendo 07 (sete) habilitados e 03 (três) autorizados, perfazendo um total de 70% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 29/04/2015, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo Engenheiro Civil Raimundo Nonato de Oliveira, C6REA nº 5151/D, e Licença Sanitária para Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Regional IV.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0312/2016

O acervo bibliográfico é constituído de 145 títulos para um total de 165 alunos. Conforme a Lei 12.244/2010, será obrigatório um acervo de livros de, no mínimo um título para cada aluno matriculado, devendo a escola ampliar seu acervo para o atendimento a referida lei

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0045/2016 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Santa Maria Adelaide, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

A documentação relativa à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil, deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Jurisdição, por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução 02/10-CME.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br